



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 824, DE 02 DE OUTUBRO DE 1 992.

Reajusta os vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal, na forma de - terminada na presente Lei e dá outras' providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam majorados os atuais vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal, integrantes do Quadro do Magistério e ocupantes de cargos de Provimento efetivo, na forma determinada nos anexos integrantes da presente Lei.

Art. 2º) - Fica, ainda, majorado o valor do salário família, do funcionalismo municipal, para Cr\$ 38.250,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), por cada filho ou dependente, mensalmente.

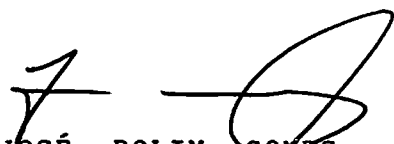
Art. 3º) - É concedido aos pensionistas do Município de Senador Pompeu, uma majoração em suas pensões, para Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS) a partir de 01 de outubro e 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS) a partir de 01 de novembro, mensalmente.

Art. 4º) - O reajustamento concedido pela presente, ao pessoal ativo, é extensivo ao pessoal inativo do município ficando automaticamente reajustados aos novos valores estabelecidos de vencimentos, os proventos dos ex-titulares aposentados, de modo que seja mantido a igualdade de tratamento entre ativos e inativos.

Art. 5º) - O reajustamento concedido pela presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro e 01 de novembro vindouros, e, as despesas decorrentes serão mantidas com recursos orçamentários próprios, inclusive na forma prevista no Art 6º, da Lei Municipal nº 803, de 20 de novembro de 1991, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1 992.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 02 DE OUTUBRO' de 1 992.

  
JOSÉ ROLIM GOMES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU****TABELA DE VENCIMENTOS****QUADRO DO MAGISTERIO**

(ANEXO I)

C L A S S E	N I V E L	VENCIMENTO A PARTIR DE	
		OUTUBRO/92	NOVEMBRO/92
REGENTE	RA = I	100.000,00	160.000,00
	RA = II	120.000,00	200.000,00
AUXILIAR	RA = III	130.000,00	210.000,00
	P = I	130.000,00	210.000,00
PROFESSOR	P = II	140.000,00	230.000,00
	P = III	330.000,00	530.000,00
	P = IV	410.000,00	660.000,00
	S = I	522.000,00	522.000,00
SUPERVISOR	S = II	522.186,00	522.186,00
	OA = I	130.000,00	210.000,00
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM (TVE)	OA = II	140.000,00	230.000,00
	OA = III	150.000,00	240.000,00
	OA = IV	160.000,00	260.000,00

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

1	80.000,00	130.000,00
2	100.000,00	160.000,00
3	130.000,00	210.000,00
4	200.000,00	320.000,00
5	210.000,00	340.000,00
6	240.000,00	390.000,00
7	260.000,00	420.000,00
8	280.000,00	450.000,00
9	300.000,00	480.000,00
10	320.000,00	520.000,00
11	522.186,00	522.186,00
12	783.280,00	783.280,00
13	1.044.372,00	1.044.372,00
14	1.305.465,00	1.305.465,00
15	1.566.558,00	1.566.558,00
16	1.700.000,00	1.700.000,00
17	1.827.651,00	1.827.651,00
18	2.088.744,00	2.088.744,00
19	2.482.068,00	2.482.068,00